



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº818, de 19 de setembro de 1979.

Autoriza aquisição ou desapropriação de terrenos.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a adquirir ou desapropriar, para via amigável ou judicial, uma área de terreno com 27.090,75 m², de propriedade da Fundação de Saúde Cristo Rei, situada nesta cidade, dividindo com José Mendes Pessoa, Sudário Carlos Pereira, Aristides Gardingo e Rua projetada, conforme planta.

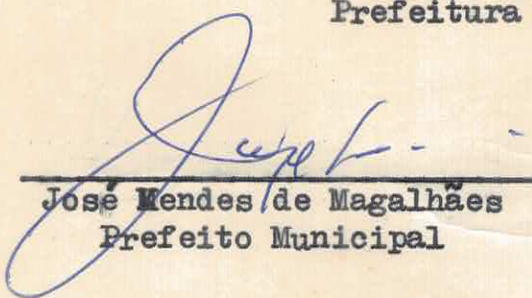
Art.2º- A área mencionada no artigo anterior se destina a construção de casas populares.


Art.3º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender ou doar a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB, o terreno objeto desta Lei, para construção de casas populares.

Art.4º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de até Cr\$ 150.000,00, para atender a despesa autorizada por esta Lei.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rebogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 19 de setembro de 1979.


José Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal


Maria Aparecida Magalhães Bifano
Secretária

Comissão de Educação

Luiz Carlos de Faria - Prefeito

Luiz Carlos de Faria - Prefeito